

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016**

**PROCESSO Nº. 3727/2015**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/03/2016**  
**Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS,  
PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O  
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA  
IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico N°. 013/2016 – IQUERO Processo n°. 3727/2015	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA IQUERO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	08/03/2016
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016**

**PROCESSO Nº 3727/2015**

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 08 de março de 2016, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**1 DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	OBJETO	Quant.	Unidade
01	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	01	Frasco de 500G
02	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos de 4 Litros
03	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L
04	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L
05	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G
06	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L
07	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G
08	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L
09	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500G
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg

12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G
16	PF - Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L
18	Oleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L
24	P-dimetilamino Benzaldeido CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G
27	PF - Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L
30	PF- Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L

35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L
38	PF - N-heptano CAS · 142-82-5	05	Frascos de 1L
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L
40	Padrão de 4-Aminofenol CAS 123-30-8	01	Frasco de 100G
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades
42	PF - Éter Etílico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 500mg
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G

58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 500G
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frascos de 1L
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **08/03/2016 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **08 de março de 2016**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 08 de março de 2016**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o

certificado de registro cadastral presente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

7

- 3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.



3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
  - Nº do Pregão;
  - Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte,

tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

12

5.10 - A empresa participante do certame deverá demonstrar/comprovar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no subitem 4.1 do termo de referencia, anexo ao edital.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **08 de março de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br).

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e

atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

### 9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

#### 9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo IV.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro reestabelecerá a etapa competitiva de lances, conforme Lei Estadual nº. 18.989/15.
- 9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2016 – IQUÉGO**  
**Processo nº 3727/2015**

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2016 – IQUÉGO**  
**Processo nº 3727/2015**

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUERO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

12.2 A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

12.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;

12.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

12.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

12.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação

22

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).

23

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14 – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br) , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

16.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

16.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

25

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **18 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS  
PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de reagentes e consumíveis para o Laboratório de Controle de Qualidade de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUERO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Reagentes e consumíveis para o Laboratório de Controle de Qualidade são necessários em atendimento às novas metodologias analíticas implantadas, às rotinas de análises Físico-Químicas, análises microbiológicas, análise dos produtos da programação do Sesai e reposição de materiais.

**3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	PF - Cloreto de amônio CAS No 12125-02-9	1	Frasco de 500G	37,23	37,23
2	PF - Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frascos com 4 Litros	245,82	20.648,88
3	PF - Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frascos de 1 L	67,90	339,50
4	PF - Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1L	58,52	175,56
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500G	95,35	190,70
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1L	53,58	160,74
7	PF - Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco 500G	515,04	1.545,12

2015.09.TR.0112

8	PF - Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frascos de 1L	29,96	1.078,56
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frascos de 1L	941,80	28.254,00
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	1	Frasco de 500G	344,57	344,57
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	1	Frasco de 100mg	9.932,40	9.932,40
12	PF - Etanol CAS 64-17-5	60	Frascos de 1L	68,88	4.132,80
13	PF - Tolueno CAS 108-88-3	06	Frascos de 1L	48,69	292,14
14	PF - Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frascos de 1L	41,32	206,60
15	Fosfato de potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frascos de 500G	55,79	669,48
16	PF - Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3	1	Frasco de 500G	49,05	49,05
17	PF - Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frascos de 4L	339,93	13.597,20
18	Óleo Mineral CAS 8012-95-1	1	Frasco de 500ml	75,82	75,82
19	PF - Benzeno CAS 71-43-2	1	Frasco de 1L	458,21	458,21
20	PF - Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L	87,96	351,84
21	Placas de Silica-Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades	2.817,56	56.351,20
22	PF - N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frascos de 1L	171,87	5.156,10
23	PF - Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L	171,23	1.712,30
24	P-dimetilamino Benzaldeído CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G	136,64	409,92
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L	234,40	234,40
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G	49,02	49,02
27	PF - Alcool butílico CAS 78-83-1	10	Frascos de 1L	45,39	453,90
28	PF - Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frascos de 500G	32,25	483,75
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frascos de 1L	90,65	362,60
30	PF- Tetrahydrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L	292,45	292,45
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G	2.902,25	2.902,25
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G	43,46	43,46

2  
IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

2015.09.TR.0112

33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G	60,92	60,92
34	PF - Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L	52,43	629,16
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	1	Frasco de 500G	83,12	83,12
36	PF - Éter de Petróleo. CAS 64742-49-0	12	Frascos de 1L	64,15	769,80
37	Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2	2	Frasco de 1L	3.104,59	6.209,18
38	PF - N-heptano CAS 142-82-5	5	Frascos de 1L	95,05	475,25
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	1	Frasco de 1L	614,00	614,00
40	Padrão de 4-Aminofenol CAS 123-30-8	1	Frasco de 100G	3.295,80	3.295,80
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas com 20 unidades	1.151,89	11.518,90
42	PF - Éter Etilico CAS 60-29-7	12	Frascos de 1L	86,73	1.040,76
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 500mg	456,33	456,33
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61-7	01	Frasco de 50G	57,63	57,63
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G	102,42	102,42
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G	642,71	642,71
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2	01	Frasco de 500G	105,70	105,70
48	PF - Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G	297,19	297,19
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G	1.278,09	2.556,18
50	Ácido Formico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L	36,16	36,16
51	PF - Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G	82,12	82,12
52	PF - Álcool isopropílico CAS 67 - 63 - 0	12	Frascos de 1L	44,19	530,28

28

2015.09.TR.0112					
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G	49,76	49,76
54	PF - Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L	37,95	75,90
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500g	565,55	565,55
56	Alcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frascos de 1L	22,47	67,41
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G	21,28	21,28
58	Cloridrato de Procaïnâmica CAS 614-39-1	01	Frasco de 500G	752,40	752,40
59	PF - Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frascos de 1L	59,65	119,30
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas	38,92	3.892,00
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas	18,45	1.845,00
<b>TOTAL</b>					<b>187.943,96</b>

3.1. OBS.:

- 1) Para aquisição dos itens que começam com PF (reagentes controlados pela Polícia Federal), o fornecedor deverá apresentar licença de autorização de fornecimento pela Polícia Federal. E no ato da entrega do item apresentar a licença de autorização, visto que a licença poderá vencer entre a aquisição e a data de entrega.
- 2) No ato da entrega, todos os itens devem vir acompanhados de seus respectivos laudos.
- 3) A inclusão de algumas marcas de reagentes nos Termos de Referência referente à compra desses produtos é justificada pela indicação da qualidade do reagente a ser adquirido, de acordo com Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário) e Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário), publicado no Livro do Tribunal de Contas da União. É importante ressaltar a necessidade de adquirir reagente de qualidade superior, visto que esses produtos são essenciais para as análises do Laboratório de Controle de Qualidade e seu desempenho influencia em diversos fatores incluindo o funcionamento adequado dos equipamentos e, principalmente, na

2015.09.TR.0112

30

confiabilidade das análises. Problemas com determinadas marcas de reagentes já foram detectados, levando ao atraso das análises e liberação de resultados. O problema foi resolvido ao trocar a marca inferior por outro de qualidade superior.

- 4) Diante dos fatos, é inegável a importância de se adquirir reagentes com qualidade superior, inerente apenas a algumas marcas. Caso contrário, os prejuízos podem ser desde o atraso ou a não execução das análises, maior número de reanálises, maior gasto de reagentes, maiores gastos em manutenção de equipamentos.

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 003/2016.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A empresa participante do certame deverá demonstrar/comprovar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada neste Termo de Referência.

1	Cloreto de amônia CAS 12125-02-9 Especificação, Aspecto Físico Pó Branco, Cristalino, Inodoro, Peso Molecular 53,49, Fórmula Química NH <sub>4</sub> Cl, Teor De Pureza Mínima de 99,5%. <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
2	Metanol Grau HPLC - CAS 67-56-1 Especificação: pureza mínima 99,9%,resíduo de evaporação máx 1mg/ml água máx 0,05% acidez máxima 0,0002meq/g; alcalinidade máx 0,0002meq/g. Transmissão a 225nm maior que 50% e transmissão a 265nm maior que 98% <b>Marca: Merck ,JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade. Deverá ser entregue 07 frascos por mês.</b>
3	Cloreto de Metileno CAS 75-09-2 Especificação: Pureza %≥ 99,99; Acidez (HCl), %≤0,0005; Umidade, %≤0,008; Resíduo após evaporação %, ≤0,0015. <b>Marca: Merck ou JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade</b>
4	Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9 Especificação: Aparência: Líquido límpido incolor a amarelado; concentração Min 98,0%; densidade 1,820 a 1,840 g/ml; ferro máx 30 ppm.. <b>Marca: JT Baker , Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
5	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6 Especificação: Fórmula: CH <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ; Peso molecular: 96,09 g/mol. <b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
6	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2 Especificação: Concentração em H <sub>3</sub> PO - 71,7% Sólidos em suspensão 1,0%; SO <sub>4</sub> -3,0%; Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> -2,0%; Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> 0,8% - MgO 1,5% Água livre 23,0%. <b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

7	Iodo CAS 7553-56-2 Especificação: Mol formula: I; Aparência: Preto-cinza prill ou grânulo; Ensaio: ≥ 99%; Resíduo: 0,01% max.; Cl/vr: 0,005% max. <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
8	Ácido clorídrico p.a-CAS 7647-01-0 (controlado p.f). Frasco de vidro Especificações Assay (acidimetric) 37,0 - 38,0 %; <b>Marca : JT Baker ou Synth ou de melhor qualidade.</b>
9	Karl Fisher CAS 52365-46-5 Especificação: Pureza 100% ( Ausente de piridina) <b>Marca: Merck ou marca de melhor qualidade.</b>
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3 Especificação: pureza mínima de 99% fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>25</sub> O <sub>4</sub> Na; peso molecular 288,38g/mol, aspecto físico pó branco ou levemente amarelado, inodor. <b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
11	Padrão primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9 Especificação: Nome químico do componente: 1,1'-[dithiobis [(2S)-2-methyl-1-oxo-3,1-propanediyl]]bis-L-proline. Concentração (%): 0,259. USP
12	Etanol absoluto CAS 64-17-5 Especificação: 99,5% a 99,9% Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade. <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b>
13	Tolueno CAS 108-88-3 Especificação: Aparência, aprox. 25°C Líquido; límpido. Cor Saybolt, máx. +25; Faixa de Destilação a 760mmHg (°C) PIE máx. PS, máx. 110,3; 111,2; Acidez do resíduo: negativa; Corrosividade a 100°C, 3h 1 ; Benzeno, v/v 1,0 max. ; Aparência: Líquido claro; Material em suspensão. Subst Livre. <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b>
14	Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7 Especificação: Estado físico/aparência/odor: produto líquido a temperatura ambiente, límpido, incolor e transparente, com odor pungente, azedo a vinagre. Limite de explosividade/inflamabilidade-inferior: 4,0 %--superior 19,9%; Faixa de destilação: -115 - 120° c; Ponto de congelamento: -17° c Ponto de fulgor (vaso aberto): -44° c(vaso fechado)-39° c; Ponto de auto ignição: -566°c; Pressão de vapor: -15 mm hg @20°c; Viscosidade: -1,2 cp@20°c; Voláteis: -100%; Taxa de evaporação(acetato de butila = 100)-100;pH- <2; Densidade (do líquido (água = 1) -1,045 @ 20/4°c;(dos vapores (ar = 1)-2,1 @ 20/4°c; Solubilidade(em água)-solúvel,(em solvente orgânico)-miscível (éter, álcool e glicerina). <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth ou marca de melhor qualidade.</b>
15	Fosfato de Potássio Monobásico CAS 7778-77-0 Especificação: Pureza: Mínimo 99% de KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ; Peso Molecular: 136,09g/mol; Solubilidade do KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> em H <sub>2</sub> O: 250g/L à 25°C <b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
16	Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3 Especificação: Aparência e Odor Solução incolor e inodora; Densidade Relativa 1,51g/cm <sup>3</sup> /20°C; pH 14, à 20°C; Ponto de Ebulição 146 °C, à 1 atm Ponto de Fusão -5 °C +/- 5°C; Pressão de Vapor 44,4mmHg/1000°C Solubilidade em Água Completa.

	<b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>	
17	Acetonitrila CAS 75-05-8 Especificação: Fórmula molecular: C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> N; Peso molecular: 41.05 Conent: ≥ 99,98% ;Mp: -45,7 & #8451; Pb: 80-82 & #8451; Pureza: 99,999%.	
	<b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b>	
18	Óleo Mineral CAS 8012-95-1 Especificação: Estado físico: Líquido viscoso a temperatura ambiente; Cor: Incolor a amarelado, e límpido; Odor: Inodoro ou com leve odor de parafinas; Ponto de fulgor: 180°C; Temperatura de auto-ignição: 340°C; Densidade: 0,750 a 0,900 g/cm <sup>3</sup> a 20°C; Solubilidade: Solúvel na maioria dos solventes orgânicos.	
19	Benzeno CAS 71-43-2 Especificação: Fórmula química: C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> ; Massa molar: 78.11 g mol <sup>-1</sup> ; Aparência: Líquido incolor; Densidade: 0.8765(20) g/cm <sup>3</sup> [1]; Ponto de fusão: 5.5 °C, 279 K, 42 °F; Ponto de ebulição: 80.1 °C, 353 K, 176 °F; Solubilidade em água: 0.8 g/L (15 °C); Viscosidade: 0.652 cP at 20 °C.	
	<b>Marca: Merck, JT Baker ou marca de melhor qualidade.</b>	
20	Clorofórmio CAS 67-66-3 Especificação: P.A. - A.C.S. (1480g) 100%, PURO 100% Fórmula: CHCl <sub>3</sub> P.M.: 119,38.	
	<b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b>	
21	Placas Sílica-Gel G/UV. Especificação SIL G/UV254;	
	Specific surface area (according to BET, 5-PL measurement)	480 - 540 m <sup>2</sup> /g
	Pore volume (N <sub>2</sub> -isotherm)	0.74 - 0.84 ml/g
	d 50 (laser diffraction, size distribution)	5 - 7 µm
	Layer thickness	150 - 200 µm
	Deviation of layer thickness per plate	≤ 30 µm
	Chromatographic testings: A) Colour test	



	<p>hRf-values - bleu vif organol, colour test, lipophil e</p>	17 - 22
	- Ceres Black G, colour test, lipophile	38 - 43
	- ceres Violet brn, colour test, lipophile	58 - 64
	separation number - colour test, lipophile	≥ 10.0
	B) Steroid test	
	hRf-values - hydrocortisone, steroid test	23 - 29
	- Reichstein S, steroid test	36 - 45
	- methyltestosterone, steroid test	43 - 52
	separation number - steroid test	≥ 10.5
	<p>Plate Size: 20 x 20 cm; Fluorescent Indicator: UV254; Plates per pack: 20; <b>Marca: Merck ou marca de melhor qualidade.</b></p>	
22	<p>N-Hexano CAS 110-54-3 – Especificação: Cor: Incolor; Odor: Suave; Ponto de ebulição: 68 oC @ 101,325 kPa (760 mm Hg); Ponto de Fusão: -96 oC; Temperatura de auto-ignição: 225°C; Ponto de fulgor: -35 oC (vaso fechado); Limites de explosividade no ar: Superior (LSE): 6,9 %, Inferior (LIE): 1,2 %; Pressão de vapor: 0,42 kgf/cm<sup>2</sup> (máx.) @ 37,8 oC; Densidade de vapor: 2,9; Densidade ( ar = 1) : 0,672; Solubilidade: Na água: Desprezível, Em solventes orgânicos: Solúvel em vários. P.ex.: álcool, clorofórmio, etc. Taxa de evaporação: 6 (Acetato de n-Butila = 1); Viscosidade: 0,45cSt @ 25 oC. <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>	
23	<p>Acetato de etila CAS 141-78-5 Especificação: Grau CG Pureza: 99,8% <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>	
24	<p>P-dimetilaminobenzaldeído CAS 100-10-7 Especificação: Massa molar: 149,19 g/mol; Fórmula molecular (Hill): C9H11NO; Forma sólida; Cor Amarela a esverdeado; Odor característico; Temperatura de fusão 72 - 75 °C; Temperatura de ebulição (23 hPa) 176 - 177 °C; Temperatura de ignição 445 °C; Ponto de inflamação &gt;100 °C. Densidade bruta » 350</p>	

	kg/m <sup>3</sup> ; Solubilidade em Água (20°C) 0,3 g/l.
25	<p>Dimetilformamida CAS 68-12-2 Especificação: Estado físico: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Levemente de amina; pH: 7,0 em solução aquosa; Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 153°C, Ponto de fusão: -61°C, Ponto de fulgor: 58°C; Temperatura de auto-ignição: 445°C; Limites de explosividade: Inferior (LEI): 2,2%, Superior (LES): 15,2%; Pressão de vapor: 2,6 mmHg a 20°C; Densidade de vapor: 2,5; Densidade: 0,95; Solubilidade: Completamente miscível com água.</p> <p><b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>
26	<p>Vermelho de Metila CAS 493-52-7 Especificação: Fórmula: C<sub>15</sub>H<sub>15</sub>N<sub>3</sub>O<sub>2</sub>; P.M.: 269,31; Forma: pó; Cor: vermelho a alaranjado; Odor: inodoro; Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Temperatura de Fusão: 178 - 182°C; Solubilidade: em água : ligeiramente solúvel em etanol : 2,5 g/l.</p> <p><b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
27	<p>Alcool butílico CAS 78-83-1 Especificação: Cor Pt-Co 30 máx; Densidade, 20/20 °C (g/cm<sup>3</sup>) 0,80; Água (%p) 0,1 Max; Faixa de destilação a 760 mm Hg (°C): PIE, min: 107; PS, máx: 115; Aidez como ácido acético (ppm) 50 máx; Pureza (%p) 90 mín.</p> <p>Taxa de evaporação (acetato de butila = 100) 82,0; Ponto de ebulição a 760 mm Hg (°C) 107,8; Solubilidade a 20°C - Em água: 9,5. Água em: 16,9; Temperatura de auto-ignição (°C) 426; Tensão superficial a 20 °C (dinas/cm) 23; Pressão de vapor a 20 °C (mm Hg) 9,0; Ponto de congelamento (°C) -118; Limite de inflamabilidade no ar a 100°C (% volume): Inferior: 1,6 - Superior: 10,9; Ponto de fulgor (°C): Vaso Aberto: 27,5 - Vaso Fechado: 28; MIR 2,24.</p> <p><b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>
28	<p>Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 Especificação: aspecto físico micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%.</p> <p><b>Marca: JT Baker, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
29	<p>Ácido Nítrico CAS 7697-37-2 Especificação: Fórmula: HNO<sub>3</sub>, IUPAC: Nítric; acid, Massa molar: 63,01 g/mol; Forma: líquido aquoso; Cor: sem coloração a marrom claro. Valor de pH em (20°C) &lt; 7 Pressão de vapor (26,7°C) 66,7 mmHg Temperatura de fusão: -38°C; Densidade (20°C) 1,49 g/cm<sup>3</sup>; Temperatura de ebulição: 88,9°C; Viscosidade: 1,10 a 95%; 2,3 A 60%; Solubilidade em água (20°C) Miscível.</p> <p><b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>
30	<p>Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9 Especificação: Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido. Claro, incolor; Odor: Semelhante ao odor de éter; pH: ~7; Ponto de fusão/ponto de congelamento: -108,5 °C (-163,3 °F); Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: ~ 66 °C (150,8 °F) @ 760 mm Hg; Ponto de fulgor: -14 °C (6,8 °F) (TCC); Taxa de evaporação: Não há dados disponíveis; Inflamabilidade: OSHA / NFPA Classe IB líquido inflamável; Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Inferior: ~ 2 vol%; Superior: ~ 11 vol%; Pressão de vapor: ~ 155 mm Hg @ 25 °C (77 °F); Densidade de vapor: ~ 2,5 @ 25 °C (77 °F) (Air = 1,0); Densidade: 0,886 - 0,889; Solubilidade: Em água: Completa (em todas as proporções); Coeficiente de participação n-octanol/água: Log Kow = 0,46; Temperatura de auto-ignição: ~ 321 °C (609,8 °F); Viscosidade: ~ 0,46 mPa.s @ 25 °C (77 °F).</p> <p><b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>

31	<p>Tioacetamida CAS 62-55-5 Especificações: Massa Molecular: 75.13; Fórmula: CH<sub>3</sub>CSNH<sub>2</sub>; Aspecto Forma: cristalino; Cor: branco; pH 5.2 a 100 g/l a 20 °C; Ponto/intervalo de fusão: 112 - 114 °C; <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
32	<p>Sulfato de Zinco CAS: 7733-02-0 Especificações: Fórmula Molecular: ZnSO<sub>4</sub>.7H<sub>2</sub>O; Peso Molecular: 287,56; Estado Físico: Sólido; Aparência: Cristais; Cor: De Incolor a Branco; Odor: Inodoro; pH de uma solução a 5% a 25°C: 4,0 – 7,0; Ponto de Fusão: 39°C (transição); Densidade: 1,96 a 20°C (sólido); Solubilidade na Água: 57,1 g/100 ml de água a 25°C. <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
33	<p>EDTA CAS: 139-33-3 Especificação: Aspecto Pó Cor (visual) Branco Odor Característico; Fórmula: C<sub>10</sub>H<sub>16</sub>N<sub>2</sub>O<sub>8</sub> PM:372,24; Massa molar: 292,24 g/mol; Ponto de fusão: 237 °C; Densidade: 860,00 kg/m<sup>3</sup>; Solúvel em: Água. <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
34	<p>Acetona Grau HPLC/UV CAS 67-64-1 Especificações: CS - Assay (CH<sub>3</sub>COCH<sub>3</sub>) (by GC, corrected for water) &gt;= 99.5 %; Aldehydes (as HCHO) &lt;= 0.002 % Color (APHA) &lt;= 10; Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade <b>Marca: Merck, JT Baker, Tédia ou marca de melhor qualidade.</b></p>
35	<p>Brometo de Potássio CAS 7758-02-3 Especificações: Fórmula molecular: kbr Peso molecular: 119; Aparência: incolor cristal; Conteúdo principal: 99,5% Min; Perda na secagem: 0,3% Max; Cloreto: 0,2% Max; Bromato: 0,003% Max; Iodeto de: 0,005% Max; Sulfato de: 0,005% Max; Valor de pH (5%): 5,5-7,5; Pb: ppm max; Fe: ppm max; Cu: 1.0ppm Max; Bi: ppm max; Peróxido de penetração (250g/L): 85 ~ 100 (410nm). <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
36	<p>Éter de Petróleo CAS 64742-49-0 Especificações: Estado físico: líquido; Cor: incolor; Odor: odor próprio; Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Temperatura de ebulição: 30 - 70°C, Temperatura de ignição: ~250°C, Ponto de inflamabilidade: &lt; - 21°C, Limites de explosão: 1,0 – 6,5 v %, Densidade / 20°C: 0,65; Solubilidade: em água: insolúvel em clorofórmio: solúvel. <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
37	<p>Trifluoreto de boro CAS 7637-07-2 Especificações: Estado físico a 20°C: Gás liquefeito. Cor: Incolor. Liberta fumos brancos em atmosferas húmidas; Cheiro: Acre; Peso molecular: 68; Ponto de fusão [°C]: -129; Ponto de ebulição [°C]: -100; Temperatura crítica [°C]: -12.3; Densidade relativa, gás (ar=1): 2.4; Densidade relativa, líquido (água=1): 1.6 <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
38	<p>N-heptano CAS 142-82-5 Especificação: Fórmula química: CH<sub>3</sub>(CH<sub>2</sub>)<sub>5</sub>CH<sub>3</sub>; Molar Mass: 100.2 g/mol; Ponto de ebulição: 97 - 98 °C (1013 hPa); Densidade: 0.68 g/cm<sup>3</sup> (20 °C); Limite de explosão: 1 - 7 %(V); Ponto de fulgor: -4 °C; Temperatura de ignição: 215 °C ; Ponto de fusão: -90.5 °C; Pressão de vapor: 48 hPa (20 °C); Índice de refração: 1.3876; Solubilidade: 0.05 g/l (20 °C). <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
39	<p>Anisaldeído – CAS 123-11-5 Especificação: Pureza: 98% Fórmula: C<sub>8</sub>H<sub>8</sub>O<sub>2</sub> Massa molar: 136,15; Cor: Amarelado; Odor: aminado; valor pH (2 g/l) em 20 °C: 7; Mudança do estado: Ponto / intervalo de fusão: 0-2 °C; Ponto / intervalo de ebulição: 248 °C; Ponto de inflamação: 116 °C; Temperatura de ignição: 220 °C Temperatura de decomposição: &gt;160 °C; Limites de explosão: Inferior: 1,4 Vol %; Superior: 5,3 Vol %; Pressão de vapor em 20 °C: 1 hPa; Densidade em 20 °C: 1,119 g/cm<sup>3</sup>; Solubilidade em / miscibilidade com água em 20 °C: 4 g/l Coeficiente de distribuição (n-octanol/água): 1,65 log POW; Viscosidade: Dinâmico em 25 °C: 4,2 mPas.</p>

	<b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
40	Padrão primário de 4-Aminofenol CAS 123-30-8 Especificações: Fórmula Molecular: $C_6H_7NO$ ; Massa molar: 109.13 g/mol; Densidade: 1.13 g/cm <sup>3</sup> ; Ponto de Fusão: 188–190 °C; Ponto de ebulição: 284 °C; Solubilidade em água: 1.5 g/100 ml (25 °C). (USP)
41	Placas de Silica-Gel G Especificações: Designation: ALUGRAM® aluminium sheets SIL G; Thickness of layer: 0.20 mm; Plate size: 10 x 20 cm; Plates per pack: 20; REF:818163 Macherey-Nagel.
42	Éter etílico CAS 60-29-7 Especificações: Purity (GC) ≥ 99.7 %; Identity (IR) :conforms ; Appearance clear; Colour ≤ 10 Hazen ; Titrable acid ≤ 0.0002 meq/g; Alkalinity ≤ 0.0002 meq/g; Density (d 20 °C/20 °C) 0.713 - 0.715; Boiling point: 34 - 35 °C; Acetone (GC) ≤ 0.005 % ; Ethanol (GC) ≤ 0.02 %; Methanol (GC) ≤ 0.02 % ; Peroxide (as H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ) ≤ 0.000015 % ; Carbonyl compounds (as HCHO) ≤ 0.001 %; Carbonyl compounds (as CO) ≤ 0.001 % ; Matter discoloured by H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ≤ 10 Hazen ; Water ≤ 0.03 %; Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
43	4-Cloroacetanilida CAS 539-03-7 Especificações: Molar Mass: 169.61 g/mol; Fórmula de Hill: C <sub>8</sub> H <sub>8</sub> ClNO; Ponto de ebulição: 333 °C (1013 hPa); Densidade: 1.385 g/cm <sup>3</sup> (22 °C); Ponto de fusão: 179 - 180 °C; Solubilidade: 0.95 g/l (65 °C) (experimental). <b>Marca: JT Baker, Tédia, Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
44	Negro de Eriocromo CAS 1787 -61- 7 Especificações: Massa Molar: 461,38 g/mol; Fórmula molecular (Hill): C <sub>20</sub> H <sub>12</sub> N <sub>3</sub> NaO <sub>7</sub> S <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1 Especificações Co 24,0min; Insolúvel na água 0.03Max; Pb 0.002max; Ni 0.003max; Fe 0.003max; Cu 0.003max; Zn 0.003max; Manganês 0.003max; Ca 0.003max; Magnésio 0.003max; Na 0.003max; 0.002max CD; SO <sub>4</sub> 0.02max <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4 Especificações: Fórmula: Cl <sub>2</sub> Cu; Peso molecular: 134,45 g/mol; Aspecto Estado físico: sólido; Ponto de fusão/ponto de congelação: 620 °C - lit.
47	Acetato de Chumbo CAS 301-04-2(anidro) Especificações: Acetato de chumbo; - Aspecto físico pó branco ou cristal incolor; - Fórmula química pb(ch3coo)2 anidro; - Peso molecular 325,3 g/mol; - Grau de pureza mínima de 98%; <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
48	Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7 Especificações: Fórmula: Cl <sub>2</sub> Hg Peso molecular: 271,50 g/mol; Aspecto Estado físico: sólido; Ponto de fusão/ponto de congelação: 277 °C - lit.; Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição: 302 °C a 1.013 hPa; Pressão de vapor 1,7 hPa a 236 °C; Densidade relativa 5,440 g/cm <sup>3</sup> . <b>Marca: Synth, Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1 Especificações: Peso Molecular: 178,17; Dosagem Min. 99,0% / Água 7 - 9% / λ(nm)210 A (UA) MAX. 1,0 / λ(nm)220 A (UA) MAX. 0,1 / λ(nm)250 A (UA)MAX. 0,040 / λ(nm)280 A (UA)MAX. 0,040 / Aparência da solução 10% aquosa Clara e incolor / Aparência da solução 0,4% em metanol Claro e incolor; PT. FUSÃO: > 310°C

	<b>Marca: Merck , JT Baker ou marca de melhor qualidade.</b>
50	<p>Ácido Fórmico CAS 64-18-6 Especificações: Concentração: 85% p/p ; Fórmula Molecular: CH<sub>2</sub>O<sub>2</sub>; Estado físico: Líquido. Cor: Incolor a levemente avermelhado. Odor: pungente. pH: 2,2 à 20oC (10g/L H<sub>2</sub>O); Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 107,3oC Ponto de fusão: -13oC; Temperatura de auto-ignição: 500oC (DIN 51794); Ponto de fulgor: 65oC (DIN 51755); Limite de explosividade inferior: inferior 14,9% v/v superior 47,6% v/v ; Densidade: 1,195 g/cm<sup>3</sup> a 20°C ; Pressão de vapor: 24,2 hPa a 20°C; 112,5 hPa a 50°C ; Densidade de vapor: 1,59 (Ar = 1) Solubilidade: Solúvel em água e solventes orgânicos (etanol e éter p. ex.) a 20°.</p> <p><b>Marca: JT Baker , Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
51	<p>Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9 Especificações: Formula molecular: K<sub>2</sub>Cr<sub>2</sub>O<sub>7</sub>; Massa Molar: 294,19 g/mol; Estado físico: Pó cristalino; Cor: Alaranjado; Odor: Inodor; pH: Aprox. 3,5 (solução 100g/L de água a 20 °C); Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de Fusão: 398 °C (decomposição) Ponto de ebulição: 610 °C (decomposição); Densidade: 1400 g/L a 20 °C (cristais); Solubilidade: 130g/l de água à 20°C.</p> <p><b>Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
52	<p>Álcool isopropílico CAS 67- 63- 0 Especificações: Aparência: Incolor ou líquido amarelo claro; pureza: 99,8%, 99,9%.</p> <p><b>Marca: J T Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
53	<p>Naftaleno CAS 91-20-3 Especificações: Fórmula molecular: C<sub>10</sub>H<sub>8</sub>; Peso molecular: 128,17; pureza: 95,0% Min; Aparência: Amarelo branco ou claro cristal; Cristalização ponto ° C ≥: 77,0; Densidade: 0,99 g/ml a 25 ° C (lit.); Ponto de inflamação: 78 ° C; Solubilidade: Insolúvel em água, solúvel em éter etílico, etanol, clorofórmio, dissulfureto de carbono e benzeno.</p>
54	<p>Ciclohexano CAS 110-82-7 Especificação: Fórmula: C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>; Densidade: 779,00 kg/m<sup>3</sup>; Ponto de ebulição: 80,74 °C; Massa molar: 84,16 g/mol, Aspecto Líquido volátil e incolor. Odor: pungente; Ponto de fusão/ponto de congelamento 7°C (45°F); Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição 81°C (178°F); Ponto de fulgor -20°C (-4°F); Taxa de evaporação 100%; Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade - 1,3% (LIE)– 8,4%(LSE); Pressão de vapor 95mmHg @ 20°C; Densidade de vapor 2,9 (Ar = 1); Densidade 0,779 g/cm<sup>3</sup>; Solubilidade - Na água: Desprezível- Em solventes orgânicos: Solúvel em acetona. Pouco solúvel em água muito fria; Temperatura de auto-ignição 245°C (473°F); Viscosidade 1.02 cP at 17 °C</p> <p><b>Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
55	<p>Iodeto de Potássio P.M.: 166,00; CAS: 7681-11-0, frasco de 500g.</p> <p><b>Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
56	<p>Alcool desidratado CAS 64-17-5 Especificação: Linear Formula: CH<sub>3</sub>CH<sub>2</sub>OH</p> <p><b>Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
57	<p>Cloreto de sódio CAS 7647-14-5 Especificação: NaCl ;Este produto químico é uma substância pura Família ou função química: sais orgânicos; Teor (%) &gt; a 99,6 em peso base seca.</p> <p><b>Marca: Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b></p>
58	<p>Cloridrato de Procaína CAS 614-39-1 Especificação: pureza &gt; 98% ;Fórmula molecular C<sub>13</sub>H<sub>21</sub>N<sub>3</sub>O; Peso molecular 271,79; Ponto de fusão 165-170 ° C; Solubilidade em água solúvel</p>

59	Hidróxido de Amônio: CAS: 1336-21-6 (controlado pela polícia federal): Especificação: Ensaio (WT %) 28.0-30.0 Máximo da cor (APHA) 5 ; Resíduo após o máximo da ignição :1 ppm ; Substâncias que reduzem (O2) o máximo KMnO4 :1 ppm ; Máximo do carbonato (CO3) 1 ppm; Máximo (Cl) do cloreto :ppb 30 ; Máximo do nitrato (NO3) :ppb 50 ; Máximo do fosfato (PO4) :ppb 40 ; Máximo do sulfato (SO4) :1000. Marca: Mallinckrodt ou JT Baker ou de melhor qualidade. <b>Marca: JT Baker, Synth , Vetec ou marca de melhor qualidade.</b>
60	Papel de filtro Quantitativo Faixa Branca 15 cm de diâmetro 100 Caixa com 100 folhas Poros: 25 micras
61	Papel de filtro Qualitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro 100 Caixa com 100 folhas

4.2. ;

## 5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.2.1. O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

- 5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.6. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Controle de Qualidade.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 7.9. Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **9. DA GARANTIA**

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.



## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia de Oliveira Sodré e fiscalizado pela Gerência de Controle de Qualidade, Denise Vaz F.S. Crispim .
- 11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 11.2.1. Ao Gestor:
- 11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.2.2. Ao Fiscal:
- 11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- 11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades.
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do


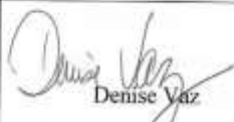
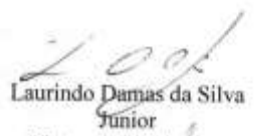
2015.09.TR.0112

adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
  - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 19 de janeiro de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
 Viviane Lacerda Coordenadora de Metodologia Analítica	 Denise Yaz Gerente de Controle de Qualidade	 Laurindo Damas da Silva Junior Diretor Industrial em substituição

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

44

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2016**, ao **Processo nº 3727/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2016, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX e demais documentos apresentados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Contrato para aquisição de reagentes e consumíveis, em conformidade com a especificação do Termo de Referência, especialmente seu item 4, anexo ao Edital de Pregão.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
01	PF- Cloreto de amônio CAS Nº 12125-02-9	01	Frasco de 500G
02	PF- Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frasco de 4 Litros
03	PF- Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frasco de 1 L
04	PF- Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1 L
05	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500 G
06	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1 L
07	PF – Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco de 500 G

08	PF- Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frasco de 1L
09	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frasco de 1L
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500 G
11	Padrão Primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg
12	PF- Etanol CAS 64-17-5	60	Frasco de 1L
13	PF- Tolueno CAS 108-88-3	06	Frasco de 1L
14	PF- Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frasco de 1L
15	Fosfato de Potássio Monobásico CAS 7778-77-0	12	Frasco de 500G
16	PF- Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G
17	PF- Acetonitrila CAS 75-05-8	40	Frasco de 4L
18	Óleo Mineral CAS 8012-95-1	01	Frasco de 500ml
19	PF- Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L
20	PF – Clorofórmio CAS 67-66-3	04	Frasco de 1L
21	Placas de Silica – Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades
22	PF- N-Hexano CAS 110-54-3	30	Frasco de 1 L
23	PF- Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L
24	P-dimetilamino Benzaldeido CAS 100-10-7	03	Frasco de 100G
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G
27	PF- Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frasco de 1L
28	PF – Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frasco de 500G
29	Ácido Nítrico CAS 7697-37-2	04	Frasco de 1L
30	PF- Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L
31	Tioacetamida CAS 62-55-5	01	Frasco de 500G
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L
35	Brometo de Potássio CAS 7758-02-3	01	Frasco de 500G
36	PF- Éter de Petróleo CAS 64742-49-0	12	Frasco de 1L
37	Trifluoreto de Boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L
38	PF- N-heptano CAS 142-82-5	05	Frasco de 1L
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L
40	Padrão de 4-Aminofenol CAS 123-30-8	01	Frasco de 100G
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas de 20 unidades
42	PF- Éter Etilico CAS 60-29-7	12	Frasco de 1L
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 500mg
44	Negro de Eriocromo CAS 1787-61-7	01	Frasco de 50G
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G
47	Acetato de Chumbo CAS 301-01-2	01	Frasco de 500G
48	PF- Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G
50	Ácido Fórmico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L

51	PF- Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G
52	PF- Álcool Isopropílico CAS 67-63-0	12	Frasco de 1L
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G
54	PF- Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500G
56	Álcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frasco de 1L
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G
58	Cloridrato de Procainamida CAS 614-39-1	01	Frasco de 500G
59	PF- Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frasco de 1L
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas
61	Papel de filtro Quantitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX), sendo os valores unitários os abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PF- Cloreto de amônio CAS N° 12125-02-9	01	Frasco de 500G		
02	PF- Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	84	Frasco de 4 Litros		
03	PF- Cloreto de Metileno CAS 75-09-2	05	Frasco de 1 L		
04	PF- Ácido Sulfúrico CAS 7664-93-9	03	Frasco de 1 L		
05	Carbonato de Amônio CAS 506-87-6	02	Frasco de 500 G		
06	Ácido Fosfórico CAS 7664-38-2	03	Frasco de 1 L		
07	PF – Iodo CAS 7553-56-2	03	Frasco de 500 G		
08	PF- Ácido Clorídrico P.A CAS 7647-01-0	36	Frasco de 1L		
09	Karl Fisher CAS 52365-46-5	30	Frasco de 1L		
10	Dodecilsulfato de Sódio CAS 151-21-3	01	Frasco de 500 G		
11	Padrão Primário de Dissulfeto de Captopril CAS 64806-05-9	01	Frasco de 100mg		
12	PF- Etanol CAS 64-17-5	60	Frasco de 1L		
13	PF- Tolueno CAS 108-88-	06	Frasco de		

	3		1L		
14	PF- Ácido Acético Glacial CAS 64-19-7	05	Frasco de 1L		
15	Fosfato de Potássio Monobásico CAS 7778- 77-0	12	Frasco de 500G		
16	PF- Hidróxido de Potássio CAS 1310-58-3	01	Frasco de 500G		
17	PF- Acetonitrila CAS 75- 05-8	40	Frasco de 4L		
18	Óleo Mineral CAS 8012- 95-1	01	Frasco de 500ml		
19	PF- Benzeno CAS 71-43-2	01	Frasco de 1L		
20	PF – Clorofórmio CAS 67- 66-3	04	Frasco de 1L		
21	Placas de Silica – Gel G/UV	20	Caixas com 25 unidades		
22	PF- N-Hexano CAS 110- 54-3	30	Frasco de 1 L		
23	PF- Acetato de Etila CAS 141-78-6	10	Frasco de 1L		
24	P-dimetilamino Benzaldeido CAS 100-10- 7	03	Frasco de 100G		
25	Dimetilformamida CAS 68-12-2	01	Frasco de 1L		
26	Vermelho de Metila CAS 493-52-7	01	Frasco de 50G		
27	PF- Álcool butílico CAS 78-83-1	10	Frasco de 1L		
28	PF – Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2	15	Frasco de 500G		
29	Ácido Nítrico CAS 7697- 37-2	04	Frasco de 1L		
30	PF- Tetrahidrofurano (THF) CAS: 109-99-9	01	Frasco de 1L		
31	Tioacetamida CAS 62-55- 5	01	Frasco de 500G		
32	Sulfato de Zinco CAS 7733-02-0	01	Frasco de 500G		
33	EDTA CAS 139-33-3	01	Frasco de 500G		
34	PF- Acetona CAS 67-64-1	12	Frasco de 1L		
35	Brometo de Potássio CAS	01	Frasco de		

	7758-02-3		500G		
36	PF- Éter de Petróleo CAS 64742-49-0	12	Frasco de 1L		
37	Trifluoreto de Boro CAS 7637-07-2	02	Frasco de 1L		
38	PF- N-heptano CAS 142-82-5	05	Frasco de 1L		
39	Anisaldeído CAS 123-11-5	01	Frasco de 1L		
40	Padrão de 4-Aminofenol CAS 123-30-8	01	Frasco de 100G		
41	Placas de Silica-Gel G	10	Caixas de 20 unidades		
42	PF- Éter Etilico CAS 60-29-7	12	Frasco de 1L		
43	4-Cloracetanilida CAS 539-03-7	01	Frasco de 500mg		
44	Negro de Eriocromo CAS 1787-61-7	01	Frasco de 50G		
45	Cloreto de Cobalto CAS 7791-13-1	01	Frasco de 50G		
46	Cloreto Cúprico CAS 7447-39-4	01	Frasco de 500G		
47	Acetato de Chumbo CAS 301-01-2	01	Frasco de 500G		
48	PF- Cloreto de Mercúrio CAS 7487-94-7	01	Frasco de 100G		
49	Butanossulfonato de Sódio CAS 2386-54-1	02	Frasco de 25G		
50	Ácido Fórmico CAS 64-18-6	01	Frasco de 1L		
51	PF- Dicromato de Potássio CAS 7778-50-9	01	Frasco de 500G		
52	PF- Álcool Isopropílico CAS 67-63-0	12	Frasco de 1L		
53	Naftaleno CAS 91-20-3	01	Frasco de 500G		
54	PF- Ciclohexano CAS 110-82-7	02	Frasco de 1L		
55	Iodeto de Potássio	01	Frasco de 500G		
56	Álcool desidratado CAS 64-17-5	03	Frasco de 1L		
57	Cloreto de sódio CAS 7647-14-5	01	Frasco de 500G		
58	Cloridrato de	01	Frasco de		



	Procainamida CAS 614-39-1		500G		
59	PF- Hidróxido de Amônio CAS: 1336-21-6	02	Frasco de 1L		
60	Papel de filtro Quantitativo	100	Caixas		
61	Papel de filtro Quantitativo Faixa Branca 12,5 cm de diâmetro	100	Caixas		

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, sendo emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Geral da IQUERO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.2.1 – O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.6 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

50

São obrigações da CONTRATADA:

5.1- todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

5.2 - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.4 - refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade;

5.5- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.6 - responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local, horário indicado pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas;

5.7 - encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.8 – comunicar, por escrito e imediatamente ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas;

5.9 – atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2 - emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.3 - verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

6.4 - notificar a CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que esta proceda a troca;

6.5 - efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

51

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

7.2 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

7.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

7.5 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA LEGAL**

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira, e fiscalizado pela **Gerente de Controle de Qualidade, Denise Vaz Crispim**.

11.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

52

11.2.1 - Ao Gestor:

11.2.1.1 - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 - Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 - transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 - adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 - promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 - esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 - A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1-Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades.

a)Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b)A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c)Advertência;

d)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e)As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2-Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

54

Goiânia XX de XXXX de 2016.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Luciano César Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Carimbo e Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

55

### **DECLARAÇÃO**

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2016,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE:**

**OBS.:** A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**  
**(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

56

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016**  
**Processo nº 3727/2015**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**